



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 35/2018

Dispõe sobre a aprovação do
Regulamento Institucional do Núcleo de
Educação a Distância da Universidade de
Cruz Alta,

=====

A Reitora, Professora Doutora Patrícia
Dall'Agnol Bianchi, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Estatuto da
Universidade de Cruz Alta,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar *ad referendum* do Conselho Universitário, o Regulamento
Institucional do Núcleo de Educação a Distância – NEaD da Universidade de
Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua
publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 03/2016,
de 30/03/2016, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dezessete dias do mês de
outubro do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância – NEaD

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º. O presente regulamento institucional tem por objetivo organizar e disciplinar o Núcleo de Educação a Distância - NEaD da Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ.

Capítulo II – Da Definição e da Composição

Art. 2º. O NEaD é um órgão de apoio da Pró-Reitoria de Graduação, responsável pela coordenação e implementação da oferta de disciplinas integrantes dos currículos dos cursos presenciais, que utilizam modalidade EaD, referente aos 20% permitido aos cursos da modalidade presencial, com base no Art. 81 da Lei nº 9.394/96 – LDB, e no disposto na Portaria/CNE nº 1.134/2016 e também para atendimento a oferta dos cursos na modalidade de Educação à Distância.

Art. 3º. Compõem o NEaD:

- I** – Coordenador(a) do NEaD.
- II** – Coordenador(a) dos Cursos à Distância.
- III** – Docentes (de disciplinas EaD; de cursos EaD e semipresenciais);
- IV** – Corpo técnico-funcional.
- V** – Equipe Multidisciplinar.
- VI** – Tutores: presenciais e a distância.

Art. 4º. O NEaD é coordenado por um docente com formação em nível de pós-graduação nas áreas de Tecnologias Aplicadas à Educação e/ou Educação a Distância.

Parágrafo único. O(A) coordenador(a) do NEaD será nomeado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º. Para os Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão a Distância haverá a nomeação de um Coordenador, nomeado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 6º. Os docentes que atuam nesta modalidade de ensino deverão ter realizado curso de capacitação que os habilite ao exercício da função no ambiente virtual de aprendizagem institucional.

Art. 7º. A Equipe Multidisciplinar é composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento com o objetivo de auxiliar e oferecer suporte para o desenvolvimento e distribuição de materiais didáticos para EaD, trabalhando em conjunto com o NEaD, visando atender os requisitos de design e aspectos pedagógicos, bem como infraestrutura e equipamentos.

Art. 8º. Os tutores são responsáveis pela mediação das ações realizadas pelos estudantes no decorrer do processo de conteúdos curriculares, os quais envolvem recursos e atividades planejadas pelos professores conforme o Plano de Ensino da disciplina, em consonância com os objetivos do curso na modalidade EaD.

Art. 9º - Para os cursos na modalidade EaD serão disponibilizados tutores presenciais e a distância.

Art. 10. Ao tutor presencial é imprescindível dominar as funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem bem como os conhecimentos básicos em tecnologias educacionais, a fim de apoiar o aluno no seu processo de aprendizagem, pois será o elo mediador entre o professor, o tutor a distância e o aluno.

Art. 11. O tutor a distância atua em conjunto com o professor e tutor presencial na mediação do processo pedagógico junto aos estudantes, como mediador, facilitador e incentivador no processo de aprendizagem individual e em grupo e por isso precisa dominar competências tecnológicas e pedagógicas no contexto da educação a distância, e das tecnologias educacionais e os conteúdos específicos do curso em que está vinculado.

Capítulo III – Das Finalidades

Art. 12. O NEaD tem como finalidades:

I – Coordenar, acompanhar e assessorar as atividades docentes, discentes, de tutoria e administrativas do NEaD.

II – Disseminar a cultura da educação a distância (EaD), na UNICRUZ, implementando e dinamizando o uso de recursos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

III – Promover e estimular a utilização das ferramentas e metodologias da educação à distância, visando à participação e interação docente, discente e tutores.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 – D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 – D.O.U. DE 09/08/2013

IV – Acompanhar e assessorar as atividades do ensino a distância, utilizando como suporte a tecnologia, os recursos e a metodologia da educação a distância, articulado à pesquisa e à extensão.

V – Promover formações, visando à utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação no ensino e aprendizagem, bem como a permanente qualificação dos docentes, discentes, tutores e corpo técnico funcional.

VI – Divulgar na comunidade acadêmica as atividades de EaD e os serviços oferecidos pelo NEaD.

VII – Responsabilizar-se pela oferta de disciplinas EaD nos cursos presenciais com 20% (vinte por cento) de sua carga horária, a fim de que as tecnologias educacionais possam produzir melhorias significativas, no que se refere ao processo de ensino e aprendizagem.

VIII – Responsabilizar-se pela oferta dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão na modalidade EaD.

IX – Contribuir com a qualidade do ensino presencial, incorporando a este os recursos pedagógicos e tecnológicos próprios da educação à distância.

Capítulo IV – Das Atribuições

Art. 13. São atribuições da coordenação do NEaD:

I – Elaborar o plano de ação semestral do NEaD, de acordo com o Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância, e submetê-lo à aprovação da Pró-Reitoria de Graduação.

II – Exercer a coordenação da tutoria institucional, na forma do artigo 13 do seu regulamento interno aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

III – Elaborar e definir cronograma de datas e prazo das avaliações presenciais, segunda chamada e exames das disciplinas ofertadas na modalidade EaD e dos cursos na modalidade EaD.

IV – Oferecer um espaço aos docentes para elaboração das aulas e tutores para o atendimento aos discentes.

V – Disponibilizar apoio pedagógico e técnico, para docentes e discentes que utilizam o ambiente virtual nas disciplinas ofertadas nas modalidades a distância, semipresencial e presencial.

VI – Disponibilizar apoio técnico por meio de instalação, manutenção e atualização de ambientes de aprendizagem em EaD, para o desenvolvimento das disciplinas propostas.

VII – Realizar reuniões periódicas com os docentes e tutores envolvidos, tendo em vista a qualidade de todas as atividades pedagógicas e acadêmico-operacionais da educação à distância.

VIII – Coordenar e orientar o corpo técnico funcional na realização do monitoramento das interatividades docentes, tutores e discentes.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

IX – Analisar, juntamente com o corpo técnico funcional, docentes e tutores, semestralmente, os dados estatísticos e os resultados da avaliação do processo acadêmico, obtidos nas disciplinas EaD que utilizam recursos e ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), detectando fragilidades a serem corrigidas e potencialidades a serem reforçadas.

X – Coordenar o desenvolvimento de sistemas computacionais utilizados no NEaD para apoio didático-pedagógico.

XI – Apoiar a produção de materiais didáticos e gravação de vídeos para as aulas de nivelamento, nas modalidades presencial e EaD.

XII – Coordenar a elaboração de manuais para utilização do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizados pela IES.

XIII – Produzir materiais didáticos e tutoriais para formação dos docentes, tutores e discentes.

XIV – Oportunizar atividades de suporte ao processo de ensino, que envolvem a criação de homepage para professores, biblioteca digital, lista de discussão entre alunos e professores, *chats*, serviço de acesso à Internet para discentes e docentes através do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem.

XV – Organizar relatórios de avaliação semestrais das atividades do NEaD.

Art. 14. São atribuições do Coordenador dos Cursos de Educação a Distância:

I – Disponibilizar apoio pedagógico para docentes, tutores e discentes que utilizam o ambiente virtual nos cursos na modalidade a distância.

II – Dinamizar a gravação dos vídeos para as aulas dos cursos nas modalidades EaD, articulando as ações necessárias para a produção e edição dos materiais digitais.

III – Promover a produção de materiais didáticos e tutoriais para formação dos docentes, tutores e discentes dos cursos da modalidade EaD.

IV – Acompanhar a avaliação dos discentes dos cursos na modalidade EaD em seu processo formativo.

V – Acompanhar os resultados da autoavaliação e da Avaliação Institucional dos Cursos na modalidade EaD.

VI – Assegurar o acesso para os alunos dos cursos na modalidade EaD aos materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar.

VII – Proporcionar aos alunos dos cursos na modalidade EaD acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional.

VIII – Oportunizar acesso virtual aos alunos matriculados nos cursos na modalidade EaD à bibliografia indicada nos planos de ensino.

Art. 15. São atribuições dos docentes dos cursos presenciais que atuam nas disciplinas EaD:

I – Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo NEaD.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

II – Elaborar o plano de ensino de acordo com as especificações da modalidade EaD, disponibilizando-o no AVA institucional e no Portal UNICRUZ Online.

III – Disponibilizar, semanalmente, os conteúdos e atividades de estudo nos tópicos da disciplina no AVA Institucional.

IV – Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, os quais deverão atender normas e prerrogativas dos direitos autorais.

V – Acompanhar as atividades acadêmicas da disciplina, utilizando recursos e metodologias adequadas.

VI – Monitorar a regularidade de acesso discente e a realização das atividades de estudo, com vistas a motivar, orientar e acompanhar os discentes;.

VII – Definir recursos tecnológicos, materiais didáticos e bibliografias adequadas para o desenvolvimento da disciplina em oferta.

VIII – Incentivar e estimular o trabalho colaborativo e cooperativo.

IX – Cumprir a carga horária docente, na Instituição, relativa à(s) disciplina(s) em que atua.

X – Realizar as atividades referentes às disciplinas EaD dentro da carga horária semanal, respeitando-se o descanso semanal.

XI – Elaborar e aplicar as avaliações (bimestrais, de segunda chamada e exame) de sua disciplina, obrigatoriamente de forma presencial.

XII – Elaborar e apresentar ao discente um *feedback* das tarefas avaliativas no AVA institucional.

XIII – Divulgar as notas de cada avaliação no UNICRUZ *online* com período máximo de 15 (quinze) dias após o fechamento das mesmas no primeiro bimestre e até 07 (sete) dias antes da data marcada para exame no segundo bimestre letivo.

XIV – Realizar os registros acadêmicos pertinentes a disciplina EaD ofertada nos cursos presenciais.

Art. 16. São atribuições dos docentes dos cursos EaD:

I – Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo NEaD.

II – Elaborar o plano de ensino da disciplina pela qual é responsável de acordo com as especificações dos cursos da modalidade EaD, disponibilizando-o à Coordenação dos Cursos EaD da UNICRUZ.

III – Organizar os conteúdos e atividades de estudo nos tópicos da disciplina pela qual é responsável no AVA institucional encaminhando-a ao NEaD para disponibilização.

IV – Definir recursos tecnológicos, materiais didáticos e bibliografias adequadas para o desenvolvimento da(s) disciplina(s) pela(s) qual(is) é responsável no curso na modalidade EaD em oferta pela IES.

V – Quando necessário responsabilizar-se pela elaboração do material didático, os quais deverão atender normas e prerrogativas dos direitos autorais.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

VI – Elaborar as avaliações das disciplinas pelas quais é responsável na modalidade de Curso EaD e encaminhar ao NEaD para aplicação.

VII – Realizar a correção das avaliações e postagem dos registros das notas no portal acadêmico da IES.

VIII – Realizar os registros acadêmicos pertinentes a disciplina pela qual é responsável na oferta dos cursos na modalidade EaD.

Art. 17. São atribuições dos docentes dos cursos semipresenciais (híbridos):

I – Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo NEaD.

II – Elaborar o plano de ensino da disciplina pela qual é responsável de acordo com as especificações dos cursos da modalidade EaD (Híbridos), disponibilizando-o no AVA institucional e no Portal UNICRUZ *Online*.

III – Organizar os conteúdos e atividades de estudo nos tópicos da disciplina pela qual é responsável no AVA institucional encaminhando-a ao NEaD para disponibilização, de acordo com o cronograma dos encontros presenciais e online.

IV – Definir recursos tecnológicos, materiais didáticos e bibliografias adequadas para o desenvolvimento da(s) disciplina(s) pela(s) qual(is) é responsável no curso na modalidade EaD (Híbrido).

V – Quando necessário responsabilizar-se pela elaboração do material didático, os quais deverão atender normas e prerrogativas dos direitos autorais.

VI – Acompanhar as atividades acadêmicas da disciplina, utilizando recursos e metodologias adequados.

VII – Incentivar e estimular o trabalho prático, colaborativo e cooperativo, utilizando-se de metodologias ativas nos encontros presenciais.

VIII – Cumprir a carga horária docente, na Instituição, relativa à(s) disciplina(s) em que atua.

IX – Realizar as atividades referentes às disciplinas EaD (Híbrido) dentro da carga horária semanal, respeitando-se o descanso semanal.

X – Realizar a correção das avaliações e postagem dos registros das notas no portal acadêmico da IES.

XI – Realizar os registros acadêmicos pertinentes a disciplina pela qual é responsável na oferta dos cursos na modalidade EaD (Híbrido).

XII – Elaborar e apresentar ao discente um *feedback* das tarefas avaliativas no AVA institucional.

Art. 18. São atribuições dos discentes:

I – Acessar, semanalmente, as aulas disponibilizadas no AVA institucional, atuando com autonomia e responsabilidade, na condução do seu processo de aprendizagem.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

II – Participar dos encontros presenciais, aulas e avaliações, bem como eventos promovidos pela disciplina em que está matriculado, inclusive oportunidades de nivelamento, se for o caso.

III – Contribuir com suas experiências e/ou aprendizados para a disciplina, bem como para seus colegas, utilizando as ferramentas de interação disponíveis.

IV – Agendar, junto ao NEaD, a utilização de laboratório de informática a fim de acessar e realizar as atividades de sua disciplina.

V – Solicitar esclarecimento de dúvidas, informações e orientações para o desempenho de suas atividades, bem como sugerir medidas que possam melhorar a dinâmica das atividades.

VI – Conhecer os resultados da avaliação de seu rendimento, bem como a participação no processo de atividades de recuperação da aprendizagem, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do corpo técnico-funcional:

I – Manter arquivo com as informações relativas às disciplinas EaD e cursos de formação tecnológica ministrados.

II – Subsidiar os discentes e docentes no acesso e apoio técnico ao AVA institucional.

III – Agendar toda e qualquer atividade a ser realizada, nas dependências do NEaD, bem como reserva de laboratórios e salas de aula para aplicação das avaliações presenciais e demais atividades, solicitados com a devida antecedência.

IV – Desenvolver e atualizar sistemas computacionais utilizados no NEaD para apoio didático pedagógico.

V – Monitorar os acessos docentes e discentes através dos relatórios do AVA institucional, realizando intervenções que visem qualificar o processo de ensino aprendizagem.

VI – Elaborar juntamente com a coordenação do NEaD os manuais de orientação do AVA institucional, bem como demais materiais informativos.

VII – Elaborar os cronogramas de datas e locais de provas de avaliações presenciais, segunda chamada e exames.

VIII – Apoiar o desenvolvimento e a produção de materiais didáticos digitais.

Art. 20. São atribuições do Tutor Presencial:

I – Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso.

II – Desenvolver atividades em colaboração com o professor da disciplina e com o tutor a distância.

III – Estabelecer os horários de atendimento presencial, em conjunto com a coordenação e professor.

IV – Conhecer os conteúdos das disciplinas do curso.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- V** – Realizar o acompanhamento individualizado do estudante na Instituição.
- VI** – Organizar grupos de estudos.
- VII** – Auxiliar e orientar os estudantes na organização do Cronograma de Estudos individualizado a cada semestre.
- VIII** – Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades de acordo com o Plano de Ensino de cada disciplina.
- IX** – Auxiliar os estudantes no desenvolvimento da fluência tecnológica.
- X** – Informar os tutores a distância e professor sobre dificuldades específicas dos estudantes na realização das atividades propostas.
- XI** – Participar das atividades presenciais previstas no Projeto Pedagógico do Curso e/ou no Plano de Ensino das disciplinas.
- XII** – Monitorar a frequência dos estudantes nas atividades presenciais previstas no Projeto Pedagógico do Curso e/ou no Plano de Ensino das disciplinas.
- XIII** – Estabelecer contato com os estudantes que não comparecem às atividades presenciais do curso.
- XIV** – Orientar os estudantes para utilização de todos os espaços do Pólo como as bibliotecas, laboratórios, salas de estudo, etc.
- XV** – Orientar os estudantes no preenchimento correto de formulários, requerimentos, fichas de frequência, solicitação de atestados ou cartas de aceite para realização de atividades práticas quando compatíveis e/ou exigidas no Plano de Ensino das disciplinas.
- XVI** – Orientar e auxiliar os estudantes na efetivação da matrícula via Portal do Aluno de acordo com o calendário letivo.
- XVII** – Zelar pelo bom funcionamento do polo de apoio presencial e do curso, das instalações, equipamentos, biblioteca de acordo com o princípio da economicidade.
- XVIII** – Manter-se em permanente comunicação entre os estudantes, professores, tutores a distância e coordenadores do curso.
- XIX** – Deve organizar, registrar e acompanhar os momentos presenciais dos alunos no Polo oferecendo o suporte necessário para o acesso ao AVA, ao conteúdo e as atividades de estudos das disciplinas dos cursos.
- XX** – Elaborar e aplicar as avaliações presenciais, avaliações de segunda chamada e exames finais.

Art. 21. São atribuições do Tutor a Distância:

- I** – Conhecer detalhadamente o Projeto Pedagógico do Curso, o Plano de Ensino, os materiais e procedimentos de cada disciplina.
- II** – Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso.
- III** – Cumprir o cronograma do programa.
- IV** – Participar da capacitação de tutores e da etapa preparatória dos alunos.
- V** – Participar das reuniões da equipe de tutoria.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- VI** – Participar de reuniões para o planejamento conjunto com coordenação, professores e tutor presencial.
- VII** – Possuir fluência tecnológica e pedagógica para mediar o processo de ensino-aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- VIII** – Utilizar as ferramentas do *Moodle* para investigação, interação e colaboração no processo ensino-aprendizagem.
- IX** – Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
- X** – Revisar todos os recursos e atividades verificando se todos os *links* estão funcionando, e se os prazos estão corretos.
- XI** – Providenciar a abertura de fóruns, *chats* e *web conferências*, conforme planejamento prévio, bem como coordenar e acompanhar tais atividades.
- XII** – Auxiliar os alunos na compreensão da estrutura e da dinâmica do curso e das disciplinas.
- XIII** – Interagir por meio de ferramentas de comunicação síncronas e assíncronas colaborando para que os estudantes aprofundem seus conhecimentos e esclareçam dúvidas sobre os conteúdos da disciplina.
- XIV** – Monitorar os acessos dos estudantes no ambiente e enviar mensagem sempre que os acessos tenham ocorrido há sete dias ou mais.
- XV** – Estimular os alunos à realização das atividades propostas.
- XVI** – Acompanhar os trabalhos dos alunos, esclarecer suas dúvidas e responder os e-mails recebidos o mais breve possível.
- XVII** – Acompanhar o desenvolvimento individual dos alunos e registrá-lo adequadamente.
- XVIII** – Apoiar os alunos menos participativos a partir da análise das estatísticas do ambiente.
- XIX** – Propor ao professor o acréscimo ou supressão de atividades, quando necessário.
- XX** – Analisar o desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento, quando necessário.
- XXI** – Apoiar a avaliação da aprendizagem dos alunos, em conjunto com o professor, comentar seus trabalhos, proceder aos registros e encaminhá-los adequadamente.
- XXII** – Elaborar e encaminhar Relatório Parcial e Relatório Final de Desempenho dos estudantes, sempre que necessário.
- XXIII** – Promover espaços de construção coletiva de conhecimento.
- XXIV** – Selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos.
- XXV** – Participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem, junto com os docentes, acompanhando os discentes em todo seu processo formativo.
- XXVI** – Participar dos processos de formação ofertados pelo NEaD.
- XXVII** – Adotar práticas criativas e inovadoras para permanência e êxito dos discentes dos cursos na modalidade EaD.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

XXVIII – Monitorar a regularidade de acesso discente e a realização das atividades de estudo, com vistas a motivar, orientar, acompanhar e avaliar os discentes.

Art. 22. São atribuições da Equipe Multidisciplinar:

I – Conceber, produzir e disseminar as tecnologias para os cursos na modalidade EaD.

II – Conceber, produzir e disseminar as metodologias e os recursos educacionais para os cursos na modalidade EaD.

III – Produzir, avaliar e distribuir os materiais didáticos para os docentes, tutores e discentes dos cursos na modalidade EaD.

IV – Divulgar na comunidade acadêmica as atividades de EaD e os serviços oferecidos pelo NEaD

V – Instalação, manutenção e atualização de ambientes de aprendizagem em EaD, para o desenvolvimento de projetos aprovados nos cursos e pró-reitorias,

VI – Apoio à elaboração de projetos em EaD, desenvolvimento e adaptação de material didático para WEB, uso de multimídia na elaboração de material didático acessível,

VII – Orientações aos professores e tutores no processo de elaboração e distribuição de material didático.

Capítulo V – Da Avaliação

Art. 23. A avaliação de desempenho e aproveitamento segue o Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da Universidade de Cruz Alta e o que dispõe este Regulamento:

I – A avaliação da aprendizagem das disciplinas EaD dar-se-á por meio das atividades de estudo realizadas no AVA institucional, da avaliação presencial e dos acessos ao ambiente da disciplina.

II – As avaliações presenciais das disciplinas EaD são obrigatórias, sendo realizadas aos sábados, no turno da manhã.

III – Será oferecida, aos discentes, a oportunidade de realizar avaliações de segunda chamada em uma data específica para todas as disciplinas, mediante pagamento da taxa de segunda chamada e envio da cópia do comprovante de pagamento ao NEaD, nos prazos estabelecidos.

IV – Os exames das disciplinas EaD serão realizados em uma única data para todas as disciplinas. Os discentes impossibilitados de comparecer na data prevista deverão solicitar uma nova data, em até 48h, mediante apresentação de atestado.

Capítulo VI – Da Monitoria das Disciplinas EaD

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 24. A atividade de monitoria segue as seguintes condições:

I – O estudante selecionado em edital para o Processo de Monitoria, visando atuar como monitor de disciplinas EaD dos cursos na modalidade presencial, deverá participar do curso de Formação Tecnológica em Atividades de Monitorias para Educação a Distância, durante o período em que realiza a atividade de monitoria.

II – O monitor deverá acompanhar a disciplina EaD dos cursos da modalidade presencial durante o semestre, emitindo relatórios de acessos e participação do estudante, apoiando o trabalho desenvolvido pelo docente da disciplina.

III – O monitor é responsável por todas as suas ações realizadas no AVA institucional, conforme termo de responsabilidade assinado no início de suas atividades.

Capítulo VII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25. O discente poderá matricular-se em no máximo 02 (duas) disciplinas EaD por semestre letivo nos cursos na modalidade presencial.

Art. 26. As disciplinas EaD com 02 (dois) créditos nos cursos na modalidade presencial terão que ser ministradas durante todo o período letivo, ou seja, não poderão ser condensadas.

Art. 27. Os casos omissos nesse Regulamento serão levados para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 28. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 03/2016, de 30/03/2016, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.

Profª Drª Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

